



CAMPO LARGO

Lei 2573

Data: 02 de Março de 2014

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE CAMPO LARGO" CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Publica Municipal a "ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE CAMPO LARGO", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14285781/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1534, Bom Jesus, Campo Largo, Estado Paraná.

Art. 2º – A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de Abril de cada ano, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades realizadas e desenvolvidas de cada ano.

Art. 3º – Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – Deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo anterior;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles



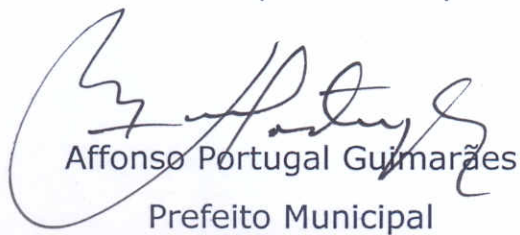
CAMPO LARGO

compreendidos;

III – Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias citados da averbação do registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal .

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Largo,


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal